



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o Registro de Preços para aquisição de computadores do tipo WORKSTATIONS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WORKSTATION TIPO I	460038	Unid	16	56.435,72*	902.971,52
2	WORKSTATION TIPO II	606229	Unid	2	111.343,57**	222.687,14
Valor médio total						1.125.658,66

\* MEDIANA

\*\* MÉDIA

1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14133/2021);

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação na Imprensa Oficial, na forma do Art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4. O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.4.1. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

1.4.2. O contrato é de fornecimento não-contínuo e oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.5. Tal quantitativo não será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021);

1.6. Apesar dos itens serem divisíveis (GRUPO 01), não se aplicará o benefício do artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, em razão de que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte poderá não ser vantajoso para a administração pública, caso os objetos do certame venham com padronizações diferentes, podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que são bens em que a padronização é essencial, para fins de manutenções preventivas/corretivas, suporte, controle e gestão de incidentes/requisições;

1.7. O critério de julgamento a ser adotado será de Menor Preço por Grupo, por conta da necessidade de garantir total integração e compatibilidade entre os itens especificados, de modo a não prejudicar a eficácia da Contratação;

1.8. Todos os itens possuem CATMAT próximo ao desejado, em virtude de não haver especificação exata para os mesmos no Portal de Compras do Governo Federal.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO)

#### 2.1. WORKSTATION TIPO I

##### 2.1.1. Processador

2.1.1.1. Processador com 24 (vinte e quatro) núcleos físicos reais e 32 (trinta e dois) threads, arquitetura x86, mínimo de 36MB de Cache total;

2.1.1.2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2.4 GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU;



2.1.1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64bits;

2.1.1.4. Processador com performance, mínima, de 60.000 (sessenta mil) pontos, no Performance teste do Passmark@Software:O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) será aceito variações de até 5% na pontuação do processador ofertado;

2.1.1.5. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

#### 2.1.2. Placa Mãe

2.1.2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o modelo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum.

#### 2.1.3. Chipset

2.1.3.1. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado; quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento;

2.1.3.2. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:

2.1.3.2.1. Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que seja utilizada senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional;

2.1.3.3. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo:

2.1.3.3.1. Permitir ou bloquear acesso às portas USB;

2.1.3.3.2. Permitir ou bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc.";

2.1.3.3.3. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 1.2. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento;

2.1.3.3.4. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.

#### 2.1.4. BIOS

2.1.4.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

2.1.4.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

2.1.4.3. BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

2.1.4.4. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remoto;

2.1.4.5. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

2.1.4.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

2.1.4.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

2.1.4.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

2.1.4.9. Possibilidade de habilitar /desabilitar portas USB;



2.1.4.10. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;

2.1.4.11. Relógio de calendário em bateria não volátil;

2.1.4.12. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou Inglês;

2.1.4.13. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;

2.1.4.14. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

2.1.4.15. Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

2.1.4.16. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

2.1.4.17. Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

2.1.4.18. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.

#### 2.1.5. Interfaces

2.1.5.1. No mínimo 01 (um) slot PCIe Gen5 x16, 01 (um) Slots PCIe Gen4 x4, 01 (um) slot PCIe Gen3 x4 e 03 (três) slots M.2 para SSDs;

2.1.5.2. 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0/1/5;

2.1.5.3. Possuir no mínimo 10 (dez) Portas USB, sendo pelo menos 06 (seis) delas USB 3.2 SuperSpeed (10Gbps);

2.1.5.4. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo USB-C;

2.1.5.5. Possuir mínimo de 4 (quatro) Slots de memória suportando expansão mínima a 128GB com ECC.

#### 2.1.6. Memória

2.1.6.1. No mínimo, 128GB (4X32GB), DDR5-3600MHz com ECC, em dual channel;

2.1.6.2. Permitir expansão mínima de até 128 GB.

#### 2.1.7. Armazenamento

2.1.7.1. Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, 01 (um) disco SSD de 2TB PCIe NVMe e 03 (três) HDD com capacidade de 4TB SATA-III 6.0 Gb/s 5.400 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas. (Discos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações).

#### 2.1.8. Vídeo

2.1.8.1. Placa Off-board PCI Express de 128 bits com GPU Ativo, mínimo de 2800 (dois mil e oitocentos) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 16GB GDDR6 ou superior;

2.1.8.2. Suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0, DirectCompute;

2.1.8.3. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces digitais, display port ou mini display port. As interfaces mini Display Port, devem ser fornecida com adaptadores para DisplayPort.

#### 2.1.9. Controladora de Rede

2.1.9.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

2.1.9.2. Permitir comunicação no modo full-duplex;

2.1.9.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;

2.1.9.4. Possuir LED indicador de atividade de rede;

2.1.9.5. Possuir suporte a WakeUp on LAN;

2.1.9.6. Possuir suporte a PXE 2.1;

2.1.9.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

#### 2.1.10. Placa de Rede WiFi



- 2.1.10.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- 2.1.10.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- 2.1.10.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- 2.1.10.4. Possuir certificação ANATEL.
- 2.1.11. Áudio**
- 2.1.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 2.1.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete;
- 2.1.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 2.1.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- 2.1.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.
- 2.1.12. Teclado**
- 2.1.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II;
- 2.1.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- 2.1.12.3. Possuir ajuste de inclinação;
- 2.1.12.4. LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 2.1.12.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada;
- 2.1.12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.1.12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.1.12.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado;
- 2.1.12.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
- 2.1.13. Mouse**
- 2.1.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser;
- 2.1.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;
- 2.1.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores;
- 2.1.13.4. Tecnologia laser ou ótico e resolução mínima de 3000 dpi;
- 2.1.13.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o da marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).
- 2.1.14. Gabinete**
- 2.1.14.1. Torre (Tipo Workstation) devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito. Deve possuir tratamento anticorrosivo;
- 2.1.14.2. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido SATA, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos equipamentos que disponham de parafusos de segurança opcionais para uso durante o manuseio e transporte, a fim de prevenir possíveis acidentes;
- 2.1.14.3. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;
- 2.1.14.4. Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete Para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais;
- 2.1.14.5. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;



2.1.14.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

#### 2.1.15. Fonte

2.1.15.1. Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 500W, com PFC Ativo e eficiência energética de 91% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;

2.1.15.2. A fonte de alimentação deve ter potência suficiente para suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, incluindo discos, memórias, placas de vídeo e outros componentes.

#### 2.1.16. Software

2.1.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, instalado e devidamente configurado;

2.1.16.2. Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento;

2.1.16.3. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;

2.1.16.4. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

#### 2.1.17. Certificados e Compatibilidades

2.1.17.1. HCL Microsoft Windows 11X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware /lpl/>) para a Workstation;

2.1.17.2. HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse;

2.1.17.3. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software ;

2.1.17.4. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22 /EN55022, IEC61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

2.1.17.5. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cp/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>;8.7. O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;

2.1.17.6. A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <http://www.epeat.net>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays 2018 (launched 2019)”;

2.1.17.7. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente.

#### 2.1.18. Diversos

2.1.18.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

## 2.2. WORKSTATION TIPO II

### 2.2.1. Processador

2.2.1.1. Processador com 24 (vinte e quatro) núcleos físicos reais e 48 (quarenta e oito) threads, arquitetura x86, mínimo de 45MB de Cache total;

2.2.1.2. Frequência de operação mínima por núcleo de 2.5GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU;

2.2.1.3. O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64bits;



2.2.1.4. Processador com performance, mínima, de 58.000 (cinquenta e oito mil) pontos, no Performance teste do Passmark@Software:O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) será aceito variações de até 5% na pontuação do processador ofertado;

2.2.1.5. É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

## 2.2.2. Placa Mãe

2.2.2.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou desenvolvida especialmente para o modelo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum.

## 2.2.3. Chipset

2.2.3.1. Mínimo W790 ou AMD PRO 695;

2.2.3.2. Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, acompanhado do software capaz de implementar as principais funcionalidades do mesmo e demais, conforme descrito a seguir: Deverá ser obrigatoriamente no idioma Português Brasil e do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, quando em regime de OEM, deverá obrigatoriamente ser fornecido suporte e todas as atualizações, inclusive de versões durante o período de garantia do equipamento;

2.2.3.3. Deverá ser capaz de habilitar as principais funcionalidades básicas de segurança oferecidas pelo referido chip TPM na versão 2.0 ou superior, sendo as seguintes:

2.2.3.3.1. Deverá possuir módulo que credencie o usuário a fazer logon no equipamento pelo método padrão ou através de impressão digital se utilizando soluções externas de leitor biométrico conectado à porta USB, permitindo assim que seja utilizada senha convencional ou o leitor para acessar o sistema operacional.

2.2.3.4. Deverá através do software de segurança gerenciar as permissões dos usuários que utilizam o equipamento permitindo gerar configurações individuais ou por grupo para acesso a recursos de como, por exemplo:

2.2.3.4.1. Permitir ou bloquear acesso às portas USB;

2.2.3.4.2. Permitir ou bloquear acesso aos periféricos de conexão com o ambiente externo "Placa de Rede, Modem, Bluetooth, DVD+/-RW, etc.".

2.2.3.4.3. Deverá possuir módulo para configurar a segurança e a proteção dos dados gerando uma área para armazenamento de arquivos particulares dos usuários, sendo essa área protegida por criptografia utilizando o chip TPM 2.0. Esse módulo visa garantir que não será possível o acesso indevido aos dados protegidos, mesmo em caso de remoção do disco rígido para outro equipamento uma vez que o acesso aos mesmos está vinculado às credenciais dos usuários e ao chip TPM do respectivo equipamento.

2.2.3.4.4. O licenciamento do software deve contemplar suporte, atualização e garantia de evolução pelo período igual à garantia do equipamento ofertado sem qualquer custo adicional.

## 2.2.4. BIOS

2.2.4.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

2.2.4.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

2.2.4.3. BIOS deverá ser implementada em memória "flash", atualizável diretamente pelo Windows, projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou ter direitos (Copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizações;

2.2.4.4. Deverá suportar tecnologias de integração à rede com PXE, configuração e controle remoto;

2.2.4.5. Suportar Boot por dispositivos USB e por rede;

2.2.4.6. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) 3.0 e Plug-and-Play;

2.2.4.7. Deverá possuir campo com número de série do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

2.2.4.8. Deverá possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento podendo o mesmo ser lido remotamente via comandos SMBIOS;

2.2.4.9. Possibilidade de habilitar /desabilitar portas USB;

2.2.4.10. O BIOS deve possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar teste de processador, memória RAM, saúde do disco rígido ou SSD, interface de rede, interface gráfica e portas USB. A mensagem de erro deverá ser o suficiente para abertura de chamado em Garantia;



- 2.2.4.11. Relógio de calendário em bateria não volátil;
- 2.2.4.12. Deverá possuir a interface de configuração em idioma em Português ou Inglês;
- 2.2.4.13. Possuir senhas de Setup para Power On, Administrador e Disco rígido;
- 2.2.4.14. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- 2.2.4.15. Lançada a partir de 2022 e entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;
- 2.2.4.16. Deverá possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 2.2.4.17. Deverá possuir solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento em definitivo, tais como HDD, SSD e SSHD, em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 2.2.4.18. Deverá possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento. Caso esta ferramenta não seja nativa, deverá ser oficialmente homologada pelo fabricante do dispositivo.
- 2.2.5. **Interfaces**
  - 2.2.5.1. No mínimo 01 (um) slot PCIe Gen5 x16, 01 (um) Slots PCIe Gen4 x16, 02 (dois) slot PCIe Gen3 x8 e 03 (três) slots M.2 para SSDs;
  - 2.2.5.2. 01 (uma) Controladora de unidade de disco rígido tipo SATA ou SAS de 6.0 Gb/s, devendo suportar implementação dos níveis de Raid 0/1/5/10;
  - 2.2.5.3. Possuir no mínimo 10 (dez) Portas USB 3.2, sendo pelo menos 06 (seis) delas USB 3.2 SuperSpeed (5Gbps); deverá possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB na parte frontal do gabinete, sendo pelo menos 02 (duas) do tipo USB-C;
  - 2.2.5.4. Possuir mínimo de 8 (oito) Slots de memória suportando expansão mínima a 1 TB com ECC.
- 2.2.6. **Memória**
  - 2.2.6.1. No mínimo, 128GB (1X128GB), DDR5-4800MHz com ECC;
  - 2.2.6.2. Permitir expansão mínima de até 1 TB.
- 2.2.7. **Armazenamento**
  - 2.2.7.1. Deverá ser fornecido 01 (um) disco SSD de 1TB PCIe NVMe M.2, 01 (um) disco SSD de 2TB PCIe NVMe e 02 (dois) HDD com capacidade de 4TB SATA-III 6.0 Gb/s 7.200 RPM, com suporte a tecnologia SMART para detecção de pré-falhas. (Discos defeituosos serão substituídos por novos, sendo que o disco antigo deverá permanecer com a CONTRATANTE, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações);
  - 2.2.7.2. Deverá possuir unidade de gravação DVD-RW.
- 2.2.8. **Placa de Vídeo**
  - 2.2.8.1. 02 (duas) Placas Off-board PCI Express de 320 bits com GPU Ativo, mínimo de 7.168 (sete mil cento e sessenta e oito) processadores CUDA ou equivalente devidamente comprovado, memória dedicada mínima 20GB GDDR6 ou superior;
  - 2.2.8.2. Suporte mínimo as APIs ao DirectX 12, OpenGL 4.6, OpenCL 3.0, DirectCompute;
  - 2.2.8.3. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces digitais, display port ou mini display port. As interfaces mini Display Port, devem ser fornecidas com adaptadores para DisplayPort.
- 2.2.9. **Controladora de Rede**
  - 2.2.9.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;
  - 2.2.9.2. Permitir comunicação no modo full-duplex;
  - 2.2.9.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
  - 2.2.9.4. Possuir LED indicador de atividade de rede;
  - 2.2.9.5. Possuir suporte a WakeUp on LAN;
  - 2.2.9.6. Possuir suporte a PXE 2.1;
  - 2.2.9.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.
- 2.2.10. **Placa de Rede WiFi**
  - 2.2.10.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
  - 2.2.10.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
  - 2.2.10.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
  - 2.2.10.4. Possuir certificação ANATEL.



#### 2.2.11. **Áudio**

- 2.2.11.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 2.2.11.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete;
- 2.2.11.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 2.2.11.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- 2.2.11.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

#### 2.2.12. **Teclado**

- 2.2.12.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II;
- 2.2.12.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- 2.2.12.3. Possuir ajuste de inclinação;
- 2.2.12.4. LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 2.2.12.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada;
- 2.2.12.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 2.2.12.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 2.2.12.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado;
- 2.2.12.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### 2.2.13. **Mouse**

- 2.2.13.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), com tecnologia laser;
- 2.2.13.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;
- 2.2.13.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores;
- 2.2.13.4. Tecnologia laser ou ótico e resolução mínima de 3000 dpi;
- 2.2.13.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser compatível com o da marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### 2.2.14. **Gabinete**

- 2.2.14.1. Torre (Tipo Workstation) devendo o mesmo ser desenvolvido para esse propósito. Deve possuir tratamento anticorrosivo;
- 2.2.14.2. Deve atender ao padrão Toolless permitindo assim, a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido SATA, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos equipamentos que disponham de parafusos de segurança opcionais para uso durante o manuseio e transporte, a fim de prevenir possíveis acidentes;
- 2.2.14.3. Deve possuir sistema de resfriamento auxiliar posicionado na parte frontal do gabinete de forma a garantir o fluxo de ar passante no mesmo, evitando assim problemas de aquecimento nos componentes internos do equipamento;
- 2.2.14.4. Possuir sistema de trava eletrônica do gabinete com sensor de detecção de intrusão para evitar acessos indevidos ou em substituição possuir sensor de intrusão acoplado ao gabinete sem uso de qualquer adaptação que alerte no caso de abertura do mesmo e entrada na parte traseira do gabinete Para colocação de cadeado do tipo Kensington impossibilitando o acesso aos componentes internos, não será aceita qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência como utilização de cadeados convencionais;
- 2.2.14.5. Deve possuir ainda etiqueta permanente com código de barras em material resistente ao desgaste por abrasão, onde conste a marca, o modelo, a configuração e o número de série do equipamento;
- 2.2.14.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.

#### 2.2.15. **Fonte**



2.2.15.1. Possuir chaveamento automático de tensão, potência mínima de 1000W, com PFC Ativo e eficiência energética de 91% comprovada pela certificação 80 PLUS. As referências a essa certificação, deve ser verificada no site <http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>;

2.2.15.2. A fonte de alimentação deve ter potência suficiente para suportar o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, incluindo discos, memórias, placas de vídeo e outros componentes.

#### 2.2.16. Software

2.2.16.1. O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, instalado e devidamente configurado;

2.2.16.2. Deverá ser fornecido um kit de recuperação em dispositivo USB, utilizável pelo computador, contendo os drivers e o sistema operacional, com sua respectiva licença de uso, ou a imagem do disco rígido com o sistema operacional e drivers já instalados. Deverá ser entregue uma unidade por equipamento com identificação externa do seu conteúdo e proteção contra gravação. Esta solicitação visa proteger o extravio ou o uso do disco USB para outros fins. Alternativamente, será aceita solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento;

2.2.16.3. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;

2.2.16.4. Deverá ser fornecida solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e ajustes para melhorias de performance.

#### 2.2.17. Certificados e Compatibilidades

2.2.17.1. HCL Microsoft Windows 11X64 (<https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/>) para a Workstation;

2.2.17.2. HCL Linux para uma dessas distribuições: Ubuntu, RedHat ou Suse;

2.2.17.3. O equipamento deverá constar na Lista de BIOS & Firmware Compatibility para a solução de rastreamento e segurança da Absolute Software no seguinte endereço: <https://www.absolute.com/partners/device-compatibility/>;

2.2.17.4. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22 /EN55022, IEC61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

2.2.17.5. O fabricante do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA nº 6 de 15 de março de 2013 (Federal) <http://www.ibama.gov.br/phocadownload/cp/2018/Ibama-IN-6-2013-compilada-IN112018.pdf>; 8.7. O fabricante deverá possuir a certificação ISO 45001 – Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional;

2.2.17.6. A Workstation deve estar em conformidade com a norma EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior. A comprovação deverá ser feita através do site <https://epeat.net/search-computers-and-displays>, com o modelo ofertado constando na lista da categoria “Computers and Displays”;

2.2.17.7. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proponente.

#### 2.2.18. Diversos

2.2.18.1. O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema, para agilizar o reparo

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A crescente complexidade dos crimes informáticos, especialmente aqueles relacionados à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores previstos na Lei nº 9.613/98, tem demandado respostas rápidas e eficientes dos agentes da lei. O avanço das práticas criminosas, com o uso de redes e ferramentas digitais, gera impactos diretos e negativos na sociedade maranhense, contribuindo para a sensação de impunidade devido à continuidade de tais crimes;

3.2. O Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA, enquanto fiscal da lei, age em defesa da sociedade e da legalidade, tendo como dever constitucional adotar as medidas necessárias para combater as práticas ilícitas,



inclusive quando a ação pode atingir o próprio poder público. A atuação, muita das vezes complexa, exige uma capacidade tecnológica que permita a coleta, processamento e análise de grande volume de dados, com alto grau de precisão, mantendo a segurança para salvaguarda dos vestígios obtidos judicialmente;

3.3. A pretensa aquisição de estações de trabalho avançadas, com poderio para processar grande volume de dados, atenderá a necessidade crescente por apoio técnico-científico durante as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público, descentralizando o serviço e conseqüentemente aumentando o corpo técnico nas análises, seja análise de quebras de sigilo telemático quanto das extrações dos vestígios apreendidos nas operações realizadas pela instituição ou pelos órgãos parceiros;

3.4. O uso de computadores com alto poder de processamento reduz significativamente o tempo necessário durante a indexação dos dados tornando o processo investigativo mais célere e eficiente, sem desconsiderar, durante os trabalhos, os princípios fundamentais da cadeia de custódia e da integridade dos dados, o que é indispensável para garantir a validade e confiabilidade das provas apresentadas em juízo;

3.5. Considerando que a contratação não se encontra na previsão do Plano Anual de Contratações de 2024 do LAB-LD, mas esta contemplada no Planejamento Anual da Instituição com demanda prevista nas ações da Coordenadoria de Modernização de Tecnologia da Informação – CMTI (LOA 2024);

3.6. O objetivo dessa ação é o aperfeiçoamento da infraestrutura e da segurança da tecnologia da informação, essencial para assegurar a continuidade dos serviços institucionais com a ampliação e modernização do parque tecnológico da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB-LD, dos Grupos de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO, regionais de São Luís, Imperatriz e Timon, bem como da Seção de Sinais da Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência - CAEI, do MPMA;

3.7. Outra necessidade a ser suprida com a aquisição será atender a crescente demanda por ferramentas de Processamento de Linguagem Natural (PLN), ferramentas estas que suportem a aquisição, armazenamento, processamento, análise e geração de dados por Inteligência Artificial (IA), o que requer uma adequação tecnológica das estações de trabalho da Unidade de Tecnologia da Informação do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – LAB-LD/MPMA;

3.8. Os serviços de processamento e análise de dados, com o intermédio de ferramentas de IA, exigem computadores com altíssima capacidade de processamento, uma vez que os projetos de desenvolvimento em IA utilizam quantidades enormes de parâmetros, além da execução de cálculos sofisticados, que possam sustentar a execução e cumprimento dessas atividades, no tempo e nos custos ideais;

3.9. Considerando a depreciação natural decorrente do uso diário dos equipamentos utilizados hoje, bem como o fato de alguns destes equipamentos estarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços tecnológicos, a modernização tecnológica, principalmente no que diz respeito às estações de trabalhos avançados focadas em Inteligência Artificial, faz-se necessidade de que tais equipamentos possuam características particulares que permitam ingestão, processamento e inferências de dados para prover a construção de serviços em IA;

3.10. Como se pode perceber, verificou-se a necessidade de aquisição de estações avançadas de trabalhos com tecnologia apropriada para atingir o equilíbrio perfeito com desempenho em memória e recursos para executar workflows profissionais exigentes que pedem a nova era da Inteligência Artificial. É de suma importância salutar que tais estações ofereçam alto desempenho, performance elevada e uma arquitetura que favorece a utilização, desenvolvimento e prototipação de mecanismos de IA, onde destaca-se a presença de uma estrutura de múltiplas unidades computacionais de processamento de IA (GPUs), além de garantir a continuidade do desenvolvimento das ações do laboratório nos projetos que envolvam IA, com precisão e mais eficiência;

3.11. Considerando que se optou por adotar o **Sistema de Registro de Preços**, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este *in verbis*:

*“Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*

...

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração...”*

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



#### **Requisitos de Negócio:**

4.1. Garantir a aquisição de equipamentos com a qualidade exigida.

#### **Requisitos de Capacitação**

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

#### **Requisitos Legais**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Resolução nº. 283/2024-CNMP e outras legislações aplicáveis.

#### **Requisitos Temporais**

4.4. A Entrega dos objetos deverá ser efetivada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

#### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.6. Durante a execução do contrato, a contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a **Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos)**.

#### **Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

4.7. A garantia “ON-SITE” para todos os equipamentos, componentes e peças deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à PGJMA;

4.8. A garantia acima não trará prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

4.8.1.1. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se houver;

4.8.1.2. A LICITANTE deverá apresentar junto à proposta, sob pena de desclassificação, **declaração de que é a responsável** pelos serviços de garantia e manutenção “on-site” ou indicando sua Rede de Assistência Técnica Autorizada;

4.8.1.3. Entende-se “Rede de Assistência Técnica Autorizada”, os parceiros ou representantes do fabricante dos equipamentos que serão responsáveis pelos serviços de garantia e manutenção “on site” quando a licitante apenas comercializa os produtos do fabricante. Ou seja, quando o equipamento necessita de manutenção durante o período de garantia, o fabricante enviará um técnico autorizado até a instalação da Contratante para realizar a manutenção;

4.8.1.4. A garantia e assistência técnica dos equipamentos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento e possíveis falhas que possam surgir com o uso;

4.8.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou página web, sem ônus para a PGJMA, visando agilizar os chamados e atendimentos técnicos, e prestar a garantia, quando solicitada, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 18h00 (quinze) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, no LAB-LD / GAECO / CAEI;

4.8.1.6. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web site do fornecedor do equipamento;

4.8.1.7. O atendimento aos chamados deve seguir um procedimento padrão, com o objetivo de realizar o diagnóstico remoto do defeito e/ou orientar a solução do problema por telefone. O atendimento de primeiro nível de garantia deve ser capaz de solucionar problemas por telefone no momento do contato. Caso o primeiro nível de atendimento do fabricante não solucione o problema, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segundo nível de atendimento remoto;

4.8.1.8. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:



- 4.8.1.8.1. Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento e inventário do hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos;
- 4.8.1.8.2. Detecção antecipada de problemas e suporte proativo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, e indicadores de segurança;
- 4.8.1.8.3. Contenha solução para a abertura e gerenciamento de chamados com a opção de configuração de chamados automáticos;
- 4.8.1.9. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante, que permita verificar a garantia do equipamento exigida, através da inserção do seu número de série;
- 4.8.1.10. A validação da garantia junto ao fabricante será feita no momento da entrega do equipamento, com pena de não aceitação até sua regularização;
- 4.8.1.11. A garantia “ON-SITE” deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo, contados a partir da data e hora do chamado, com tempo de resposta e solução indicados na proposta;
- 4.8.1.12. Para o atendimento, deve-se considerar que:
- 4.8.1.12.1. Entende-se por hora da solicitação para abertura de chamado a hora de envio do fac-símile, chat, e-mail ou da chamada telefônica;
- 4.8.1.12.2. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato, que pode ser feito por telefone (para pré-diagnóstico) ou presencialmente, a partir da hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;
- 4.8.1.13. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da hora da solicitação;
- 4.8.1.14. O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contado a partir do início do atendimento, ou de acordo com a particularidade de cada equipamento especificado no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 4.8.1.15. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- 4.8.1.16. No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;
- 4.8.1.17. Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJMA;
- 4.8.1.18. A CONTRATADA deverá substituir o equipamento já instalado por um novo, com características e capacidades iguais ou superiores ao que será substituído, no prazo de 10 (dez) dias úteis após ser notificada, nos seguintes casos:
- 4.8.1.18.1. Caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento, por defeito de hardware, ultrapasse 80 (oitenta) horas úteis, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias;
- 4.8.1.19. Quando da solicitação da manutenção corretiva, por meio de telefone, chat, fac-símile ou e-mail, a PGJMA, através do LAB-LD / GAECO / CAEI, fornecerá à CONTRATADA, para fins de abertura de chamado técnico, obrigatoriamente as seguintes informações:
- 4.8.1.19.1. Código de fabricação ou número de série do equipamento;
- 4.8.1.19.2. Local onde a assistência técnica deverá ser prestada (no LAB-LD / GAECO / CAEI);
- 4.8.1.19.3. Anormalidade observada;
- 4.8.1.19.4. Nome do responsável pela solicitação;
- 4.8.1.19.5. Número do telefone para contato;
- 4.8.1.20. Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem a CONTRATADA autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva “ON-SITE”;
- 4.8.1.21. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da CONTRATADA) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do PGJMA;
- 4.8.1.22. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;



4.8.1.23. Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres;

4.8.1.24. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, Relatório de Serviço Técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela PGJMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores da PGJMA;

4.8.1.24.1. A CONTRATADA deverá deixar cópia do relatório com Servidor da PGJMA responsável pelo acompanhamento do atendimento técnico;

4.8.1.25. A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

4.8.1.26. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do FABRICANTE do equipamento ou atestadas pelo FABRICANTE do equipamento;

4.8.1.27. As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do PGJMA;

4.8.1.28. A CONTRATANTE possui corpo técnico plenamente capacitado e habilitado, e estará a todo tempo, autorizada a abrir o gabinete do equipamento para a realização de diagnósticos iniciais que julgar necessário, bem como adição ou substituição de componentes e acessórios para a dilatação da capacidade do equipamento, sem perda de garantia;

4.8.1.29. Desde já, para os casos que se mostrarem necessários e objetivando a não parada do serviço, a CONTRATANTE está autorizada a realizar a substituição dos discos rígidos exclusivamente entre as máquinas entregues, garantindo que no caso de algum dano de hardware que não implique a perda do acesso aos dados do disco rígido, o trabalho do usuário possa prosseguir em outro computador da mesma marca e modelo, com a simples troca do HD;

4.8.1.30. Em caso de defeito irreparável no disco rígido, ou outro defeito qualquer que implique a substituição integral e definitiva do mesmo:

4.8.1.30.1. O disco rígido usado deverá ficar retido na Instituição a fim de resguardá-la de vazamento e informações, não sendo devolvido em hipótese alguma;

4.8.1.30.2. Em hipótese alguma o disco rígido poderá ser retirado das instalações da CONTRATANTE a fim de preservar a segurança dos dados armazenados;

4.8.1.30.3. Caso a CONTRATADA deseje analisar o produto defeituoso antes de realizar a sua substituição definitiva no caso de defeito, ela terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da abertura do chamado para se dirigir à sede do CONTRATANTE para realizar testes, acompanhada de profissional do CONTRATANTE; 4.8.1.30.4.

Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá copiar, ler, se apossar ou conhecer os dados armazenados nos dispositivos, sem a presença de profissional integrante do LAB-LD / GAECO / CAEI.

#### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.9. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

#### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.10. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.11. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.12. Orientar e exigir de seus profissionais:

4.12.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

4.12.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

4.13. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.



4.14. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

#### **Sustentabilidade**

4.15. Durante a execução do contrato, a contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, caso necessário, de acordo com a **Lei nº 12.305/2010** (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).

#### **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.16. Na presente contratação não haverá indicação de marca.

#### **Da verificação de amostra do objeto**

4.17. De acordo com o art. 17, §3º, da Lei nº 14.133/2021, para fins de análise técnica, **PODERÁ SER** solicitada amostra dos itens ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço e, se necessário, à subsequente, observada à sequência de classificação;

4.18. A(s) amostra(s) solicitada(s) deverá(ão) ser **RECEBIDA(S)** em até 10 (dez) **dias úteis**, contados da convocação do licitante em chat do *Comprasnet*, por parte do Pregoeiro da Procuradoria-Geral de Justiça, das **08:00h às 15:00h**, no LAB-LD, situado no prédio sede da PGJMA, 3º andar, Avenida Professor Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís/MA, CEP: 65.076-820, telefone: (98) 3219-1780, sob pena de desclassificação;

4.19. A amostra deverá estar devidamente lacrada e identificada com o número do Pregão, o CNPJ e a Razão Social da licitante, o grupo e o item a que se referem, além de dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo, sendo que o ônus quanto a essa apresentação será da licitante;

4.20. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto;

4.21. Caso a amostra da empresa vencedora não atenda ao solicitado, serão chamadas as demais para apresentarem amostras em ordem de classificação;

4.22. Será permitido aos licitantes acompanhar a análise das amostras pelo departamento competente;

4.23. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando à disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Portanto, a amostra não será computada para efeito de quantidade;

4.24. A amostra poderá ser retirada após o recebimento dos materiais adquiridos. A empresa fornecedora terá até 30 (trinta) dias após a entrega para realizar a retirada da amostra, decorrido este prazo será incorporada ao estoque do almoxarifado;

4.25. O mesmo prazo de retirada 30 (trinta) dias será dado para a empresa cuja amostra não atenda ao solicitado, sob pena de lhe ser dada outra destinação, a critério da PGJMA.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.3. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;

5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

5.3. Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6. Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

5.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do conserto, fixando prazo para sua correção;

5.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;

5.8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

5.9. **São obrigações do CONTRATADO:**

5.9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.9.3. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.9.4. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.9.5. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.9.6. Emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o conserto do equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;

5.10. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;

5.11. Não transferir a outrem o objeto contratado;

5.12. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.13. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;

5.14. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

5.15. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;

5.16. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

5.17. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;

5.18. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de conserto;

5.19. Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições estabelecidas, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

5.20. Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;

5.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.22. Orientar e exigir de seus profissionais:

5.22.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os



respectivos recursos processamento de informações;

5.22.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

5.22.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

5.22.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

6.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

6.2. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, Galpão 19, no endereço Av. Governador Luís Rocha (Antiga Estrada da Vitória), 2409, CEP 65.035-270 – Bairro da LIBERDADE - SÃO LUIS/MA (PROX. AO HOSPITAL SARAH) telefone: (98) 3219-1660, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

6.2.1. Link para localização: <https://maps.app.goo.gl/3qkShH2APToytRct5>;

6.3. O fornecimento será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

6.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para os seguintes endereços de e-mail: [labld@mpma.mp.br](mailto:labld@mpma.mp.br), fones: (98) 3219-1626;

6.5. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE;

6.6. O transporte dos itens até o local determinado pela PGJMA, conforme item 6.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverá ser realizado pela CONTRATADA. A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco de não ser autorizada;

6.7. Incluídos nos preços unitários estão todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **Formas de transferência de conhecimento**

6.8. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

### **Mecanismos formais de comunicação**

6.9. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.9.1. Linha telefônica local ou do tipo 0800;

6.9.2. Página web;

6.9.3. E-mails.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



### **Fiscalização Técnica**

7.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **Critérios de Aceitação**

7.14. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.15. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de



comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life);

7.16. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

7.17. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil;

7.18. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.19. Os procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo encontram-se no item **Requisitos de Metodologia de Trabalho**.

#### **Sanções Administrativas**

7.20. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.20.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.20.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.20.3. Der causa à inexecução total do contrato;

7.20.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.20.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.20.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.20.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.20.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.21. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.21.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.21.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.20.2, 7.20.3 e 7.20.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.21.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.20.5, 7.20.6, 7.20.7 e 7.20.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.20.2, 7.20.3 e 7.20.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### **7.21.4. Multa:**

7.21.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.21.4.2. **Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.21.4.3. **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.21.4.4. **Moratória** de 1%(um por cento) do valor unitário do equipamento por dia corrido, ate o limite de 30(trinta) dias, em caso de descumprimento do prazo estabecelido para a execução dos serviços afetos à garantia. Após esse prazo, será aplicada, também, multa Compensatória correspondente ao valor do equipamento.

7.22. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);



7.23. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.23.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.23.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.23.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.24. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.25.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.25.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.25.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.25.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.25.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.30. Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento será feito nos termos do **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;

9.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.1.1. Será assinado o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando



a finalização da entrega dos equipamentos no local determinado;

9.1.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

9.1.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, a contar do recebimento da solicitação;

9.1.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos livre dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

9.1.1.5. O Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPJ;

9.1.2. **Definitivamente**, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado **e consequente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento**, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

9.1.2.1. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

9.1.2.2. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue;

9.1.2.3. O Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

9.2. Os objetos a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados e conferidos pela CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **Liquidação**

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.8.1. O prazo de validade;

9.8.2. A data da emissão;

9.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.8.4. O período respectivo de execução do contrato;

9.8.5. O valor a pagar; e

9.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



9.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Pagamento**

9.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

9.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

9.18. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

9.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1. O critério de julgamento a ser adotado será de Menor Preço por Grupo, por conta da necessidade de garantir total integração e compatibilidade entre os itens especificados, de modo a não prejudicar a eficácia da Contratação.

### **Exigências de habilitação**

10.2. Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

## **11. REAJUSTE DO CONTRATO**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (data da pesquisa de mercado), em 11/11/2024.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 11.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

## 12. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES DE MERCADO

- 12.1. Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico pras necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça;
- 12.2. Parâmetro de Pesquisa dos itens 1 e 2 – pesquisa direta com fornecedores, pelo motivo de não haver propostas compatíveis com a especificação requerida, tanto no Portal de Compras do Governo Federal quanto nos sites especializados (conforme § 1º, IV, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);
- 12.3. Metodologia para obtenção do Valor Unitário – MEDIANA (item 1) e MÉDIA (item 2) – (conforme Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e conforme Art 174, I, do Ato Reg nº 10/2023 – GPGJ);
- 12.4. Estão sendo utilizados modelos-padrão de documentos constantes do Processo Licitatório (conforme art. 19, IV e §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 12.5. Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo;
- 12.6. Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser específico para as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de **1.125.658,66 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

GRUPO 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WORKSTATION TIPO I	460038	Unid	16	56.435,72*	902.971,52
2	WORKSTATION TIPO II	606229	Unid	2	111.343,57**	222.687,14
Valor médio total						<b>1.125.658,66</b>



#### 14. RESPONSÁVEIS

<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Integrante Técnico</b>	<b>Integrante Administrativo</b>
Bruno Emanuel Setubal Learte	Ronald Silva Pereira	Francisco Orino do Amaral Neto
Matrícula: 1075611	Matrícula: 1062298	Matrícula: 1070519
	<b>Coordenador do GAECO</b>	
	Luiz Muniz Rocha Filho	
	Matrícula: 656280	